

TERMO DE COMPROMISSO DE PRÉ-INCUBAÇÃO

Termo de Compromisso que, entre si celebram a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande – FURG, por meio da Diretoria de Inovação Tecnológica e da Coordenação de Empreendedorismo e Incubação de Empresas, responsável pela gestão da INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA – INNOVATIO, com o (a) responsável pela proposta de empreendimento tecnológico de pré-incubação

Pelo presente Termo de Compromisso a INNOVATIO - INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA DA FURG, doravante denominada INCUBADORA, e o (a) responsável pela proposta de empreendimento tecnológico de pré-incubação, brasileiro (a), solteiro (a)/casado (a), profissão....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito (a) no CPF nº....., residente e domiciliado (a) emCEP telefone celular (), daqui por diante referida como PRÉ-INCUBADA, têm por objeto recíproco o desenvolvimento de atividades, estabelecendo comum esforço, sempre de acordo com as informações estabelecidas nesse TERMO DE COMPROMISSO e no REGULAMENTO DA INCUBADORA (Deliberação COEPEA Nº 094/2015).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objetivo do presente Termo entre a INCUBADORA e a PRÉ-INCUBADA é fornecer apoio e suporte técnico, organizacional e gerencial e estabelecer as condições e permissões de uso, a título precário, de espaço físico, em caráter temporário, nas dependências da INCUBADORA, em sala de uso compartilhado com outras pré-incubadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA INCUBADORA

- 2.1 Disponibilizar espaço físico na FURG - Campus Carreiros, prédio da INCUBADORA, para a PRÉ-INCUBADA em sala de uso compartilhado.
- 2.2 Disponibilizar o mobiliário para consecução das atividades da PRÉ-INCUBADA;
- 2.3 Prover energia elétrica para o desenvolvimento das atividades e iluminação do ambiente;
- 2.4 Prover serviço de limpeza e vigilância na forma usual das demais instalações físicas da INCUBADORA.
- 2.5 Oferecer acompanhamento à PRÉ-INCUBADA pela equipe da INCUBADORA, assim como cursos e oficinas que visem ao desenvolvimento de habilidades e competências relacionadas ao empreendedorismo tecnológico e social da PRÉ-INCUBADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA PRÉ-INCUBADA

- 3.1 Utilizar os recursos físicos disponibilizados pela INCUBADORA nas formas que a lei permitir;

- 3.2 Utilizar os recursos e os serviços colocados à disposição da PRÉ-INCUBADA pela INCUBADORA única e exclusivamente para fins de desenvolvimento do projeto;
- 3.3 Restituir o espaço ocupado e os equipamentos sob sua guarda desimpedidos e em perfeitas condições de uso, quando do desligamento previsto na Cláusula Sexta;
- 3.4 Manter o espaço e recursos permitidos, em perfeito estado de funcionamento, higiene, limpeza e segurança do trabalho, sendo inteira responsabilidade da PRÉ-INCUBADA as consequências decorrentes do seu descumprimento;
- 3.5 Utilizar o espaço e recursos permitidos, no prazo e condições estipulados na Cláusula Quarta deste instrumento;
- 3.6 Participar na promoção das ações e/ou eventos sugeridos e/ou oferecidos pela INCUBADORA que visem à qualificação do empreendimento proposto pela PRÉ-INCUBADA;
- 3.7 Fazer-se representar por, pelo menos, um dos proponentes nas reuniões agendadas pela INCUBADORA, e cumprir o que for acordado nessas ocasiões;
- 3.8 Participar em eventos de promoção ao desenvolvimento de inovação tecnológica que objetivem a viabilidade do empreendimento proposto;
- 3.9 Apresentar reclamações e sugestões sobre a gestão e o desempenho da INCUBADORA, sempre por escrito, para que sejam atendidas com precisão;
- 3.10 Manter uma frequência junto às ações e/ou eventos promovidas pela INCUBADORA de no mínimo setenta por cento durante o período total da pré-incubação;
- 3.11 Elaborar um Modelo de Negócios durante o período de PRÉ-INCUBAÇÃO e apresentá-lo em evento promovido pela INCUBADORA ao final deste período;
- 3.12 Realizar, durante o período de pré-incubação, uma atividade social para promover soluções, serviços e/ou capacitações como forma de contrapartida à Universidade/sociedade. A natureza dessa atividade social é de livre escolha necessitando de aprovação pela INNOVATIO. A carga horária mínima de aplicação desta atividade é de 12 (doze) horas;
- 3.13 Elaborar um mínimo produto viável (MVP) mostrando as funcionalidades do objeto da proposta de pré-incubação, ferramentas, processo de utilização e aceitação do mesmo pelo público-alvo com o objetivo de validar a ideia de negócio através da elaboração, desenvolvimento e testes para ser oferecido ao público-alvo do negócio;
- 3.14 Prospear e atender a no mínimo um cliente até o final da pré-incubação, ou possuir potencial cliente.
- 3.15 Cumprir o presente Termo e zelar pela manutenção de um estado de colaboração mútua entre todos os participantes da INCUBADORA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

Terá a PRÉ-INCUBADA o direito de usar os recursos físicos e acessar as ações e/ou cursos estipulados na Cláusula Terceira deste Termo, no período de 06 meses a contar da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Único – Poderá ocorrer prorrogação do período de pré-incubação firmado por este instrumento, quando do interesse das partes, e atendendo ao regulamento da INCUBADORA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES DA PRÉ-INCUBADA

- 5.1 Transferir, ceder, emprestar ou locar recursos físicos objetos deste Termo de Compromisso;
- 5.2 Alterar a estrutura física dos recursos disponibilizados pela INCUBADORA, sem autorização e expressa da mesma, formalizada por Termo Aditivo;
- 5.3 Comercializar artigos proibidos por lei;
- 5.4 Praticar ou permitir a prática de jogos de azar ou assemelhados;

- 5.5 Colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no espaço físico, sem prévia e expressa autorização da INCUBADORA;
- 5.6 Utilizar espaços da INCUBADORA como moradia eventual ou permanente e a utilização de qualquer tipo de eletrodoméstico nas suas dependências sem autorização;
- 5.7 Fazer ou permitir ações de pichação;
- 5.8 Realizar atividades fora dos horários convencionais de funcionamento normal da INCUBADORA, sem sua prévia autorização.

CLÁUSULA SEXTA - DO DESLIGAMENTO

O desligamento da PRÉ-INCUBADA se dará quando:

- 6.1 Ocorrer desvios dos objetivos a qual se comprometeu;
- 6.2 Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial da INCUBADORA e de seus usuários;
- 6.3 Apresentar riscos à idoneidade das demais pré-incubadas e incubadas da INCUBADORA;
- 6.4 Ocorrer descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo de Compromisso;
- 6.5 Ocorrer descumprimento do Regulamento da INCUBADORA;
- 6.6 Não possuir frequência mínima de 70% nas ações e/ou eventos propostos como capacitação da PRÉ-INCUBADA e oferecidas pela INCUBADORA ou por seus parceiros;
- 6.7 Houver interesse de ambas as partes.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Sr (a) Responsável pela PRÉ-INCUBADA

Prof. Dr Eduardo Resende Secchi
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Dr. Aléssio Almada da Costa
Coordenador de Empreendedorismo e Incubação de Empresas
Coordenador da Innovatio